



PORTARIA DA REITORIA Nº. 29, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira, Reitor do Centro Universitário Ingá - UNINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Fica instituído por força desta portaria, o **Programa de Voluntariado Acadêmico da UNINGÁ**, para integração de estudantes junto aos serviços públicos de saúde, bem como junto à Hospitais privados conveniados, no esforço nacional de contenção da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Poderão se voluntariar, estudantes dos dois últimos anos do curso de graduação em Medicina, bem como estudantes do último ano dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Odontologia.

§ único - Os alunos de medicina atuarão exclusivamente nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, no apoio às famílias e aos grupos de risco, enquanto os estudantes dos demais cursos atuarão em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas de cada curso.

Art. 3º Para se voluntariar, o estudante deverá firmar a declaração de voluntariado disponível no site da UNINGÁ, que deverá ser encaminhada para o e-mail voluntariado@uninga.edu.br.

Art. 4º O estudante voluntário fica ciente que a atuação poderá se dar junto a qualquer dos serviços de saúde descritos no artigo primeiro desta portaria, de acordo com a necessidade e viabilidade, não sendo possível optar por tipo ou natureza de serviço e/ou estabelecimento.

Art. 5º Uma vez voluntariado, o nome e contato telefônico do estudante será encaminhado aos representantes dos serviços requisitantes, devendo aguardar instruções.

Art. 6º A carga horária de atuação dos estudantes voluntários fica limitada à 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais e poderá ser desempenhada em qualquer período do dia.

Art. 7º A atuação dos estudantes junto aos estabelecimentos e serviços de saúde requisitantes, sob responsabilidade exclusiva destes últimos, fica condicionada à:

I – Orientação, treinamento e supervisão por profissionais da saúde com registro nos respectivos conselhos profissionais competentes;

II – Fornecimento de todos os EPIs necessários a se assegurar a integridade física do estudante;

III – Controle de jornada e carga horária de trabalho desempenhada.

§ único. Os profissionais de saúde contratados pela UNINGÁ como preceptores de estágio e internato médico e que atuam juntos aos serviços públicos de saúde, do mesmo modo, assumirão o dever de



orientação, treinamento e supervisão dos estudantes voluntários.

Art. 8º O estudante voluntário fica ciente que a carga horária desempenha no esforço de contenção da pandemia, poderá ser considerada como substitutiva da carga horária estágio curricular obrigatório, relativo a área escolhida, proporcionalmente ao efetivamente cumprido, nos termos da Portaria MEC n. 356, de 20 de março de 2020, em relação aos cursos lá relacionados, ciente, contudo, que tal medida dependerá de regulamentação e articulação do Ministério da Saúde e órgãos de saúde estadual e municipal.

Art. 9º A carga horária desempenhada no programa de voluntariado de que trata esta portaria será considerada ainda como carga horária estágio curricular obrigatório, nas suas respectivas áreas, no âmbito do Programa de Integração Escola Serviço e Comunidade – PIESC, conforme regulamentação posterior.

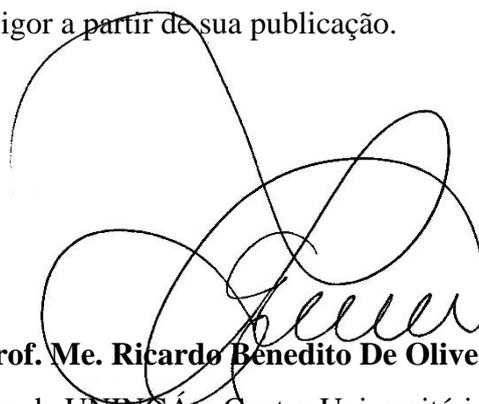
Art. 10. O estudante poderá deixar o programa de voluntariado a qualquer momento, mediante manifestação por escrito encaminhada ao e-mail voluntariado@uninga.edu.br, bem como prévia comunicação ao gestor do estabelecimento ou serviço de saúde onde se encontrar atuando.

Art. 11. Por se tratar de manifestação voluntária e consciente, o estudante fica ciente que a UNINGÁ não se responsabilizará por eventuais agravos físicos ou mentais que vier a sofrer em razão das atividades que vier a desenvolver.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Prof. Me. Ricardo Benedito De Oliveira
Reitor da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá